

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº. 26/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº . 20/2021

PROCESSO Nº. DISP . 13/2021

PROCESSO ADM Nº . 26/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA
EMANUELLE FANTON TANGANELLI ME**

O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CNPJ 44.518.504/0001 - 73, sito a Maurílio Roque Toassa, nº 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, portador do RG nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16, infra-assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **EMANUELLE FANTON TANGANELLI ME**, CNPJ 40.859.213/0001-98, com sede no Sitio São Judas S/N, Km 01- Poço da Pedra II, CEP: 17.455-000, CEP: 17.012-200, Fernão/SP, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua proprietária **EMANUELLE FANTON TANGANELLI**, RG. 10.265.551, CPF. 325.607.478-20 e a seguir designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato tudo na forma da DISP 13/2021, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa prestadora de serviços de fonoaudiologia, aos usuários do Sistema de Saúde Municipal, conforme termo de referência compõe este instrumento.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes da DISP 13/2021.

1.3 – O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor total, mediante termo aditivo, conforme o disposto no artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1 – O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, vedado o reajuste, para o exercício de 2021.

2.1.1 – Valor hora trabalhada:

a) **Fonoaudiólogo:** R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), com carga horária mensal de até 60 (sessenta) horas;

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da PREFEITURA, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão e apresentação do competente documento fiscal relativo ao mês de competência.

2.3 – A contagem de prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PREFEITURA.

2.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



2.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento Municipal Administrativo e Financeiro.

2.6 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

2.7 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.8 - Os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato entrará em vigor a partir do dia **15/03/2021**, e se **encerrará em 31/12/2021**.

3.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que seja denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto deste contrato;

5.1.2 - Fornecer os serviços na forma ajustada;

5.1.2.1- A empresa deverá indicar e disponibilizar profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços. Em caso de substituição do profissional a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, com até 5 (cinco) dias corridos de antecedência, juntamente com os documentos comprobatórios.

5.1.3 – Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.1.4 – Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6 – Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal.

5.1.7 – Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.2.2 - Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato;

5.2.3 - Para efeito de controle dos serviços objeto do Contrato, o Departamento Municipal de Saúde deverá proceder ao registro em planilha dos dias trabalhados colhendo a assinatura do profissional; o número de consultas realizadas, que deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal, para o devido pagamento.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já; o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

6.3 - Aplica-se a presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº. 1.330 de 21 de novembro de 2.000

6.4 - A aplicação de quaisquer sanções, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

6.6 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Lucianópolis - SP, 09 de março de 2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMANUELLE FANTON TANGANELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Sidineis Ribeiro da Silva
RG: 25.972.209-1

Nome: Pedro Henrique Marana Bim
RG:42.442.426-5

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: EMANUELLE FANTON TANGANELLI ME
CNPJ: 40.859.213/0001-98

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DISP 13/2021 CONTRATO 26/2021

OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços de fonoaudiologia, aos usuários do Sistema de Saúde Municipal, conforme termo de referência que compõe este instrumento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 09 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EMANUELLE FANTON TANGANELLI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 325.607.478-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: EMANUELLE FANTON TANGANELLI ME

CNPJ: 40.859.213/0001-98

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DISP 13/2021 CONTRATO 26/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços de fonoaudiologia, aos usuários do Sistema de Saúde Municipal, conforme termo de referência que compõe este instrumento.

VALOR (R\$): 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 09 de março de 2021.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TERMO DE REFÊRENCIA

DISP 13/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços em fonoaudiologia conforme descrito abaixo;

Local de Trabalho: Unidade Básica de Saúde "Lauro Borges".

Endereço: Rua Irênio Zaninoto nº 10. Centro. CEP 17475-262.

Especialidade: Prestação de serviços em Fonoaudiologia

Descrição: Contratação de permanência mínima do (a) profissional devidamente habilitado (a) em fonoaudiologia, no estabelecimento de saúde municipal com 15 (quinze) horas semanais, perfazendo 60 (sessenta) horas mensais, realizando até 30 (trinta) consultas semanais. A quantidade de consultas e dias de atendimento serão previamente estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde combinado com o profissional, dentro da realidade e necessidade local;

Retorno no prazo de 30 dias ou no período estabelecido pelo profissional responsável segundo a necessidade de tratamento de cada paciente, não podendo cobrar nova consulta ou ser acrescido qualquer outro valor.

Período de contrato: 15/03/2021 a 31/12/2021 (9,5 meses).

Valor por hora trabalhada: R\$

Memorial de cálculo para contrato:

Valor hora trabalhada x 15 (horas semanais) x 4 (semanas) = valor mensal (R\$)

Valor mensal x 9,5 (nove meses e meio) = valor total do contrato (R\$)

Lucianópolis, 09 de março de 2021